

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº058/2018
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2018.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/Junho/2018.

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço **(Total)** para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, para o Serviço Municipal de Saúde, conforme anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 22/06/2018, a partir das 13:30 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, para o Serviço Municipal de Saúde, conforme anexos.**

1.2. A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº10.520/2002.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

FICHA 166/167/168/181/182
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta

de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... **INSC. EST**.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... **INSC. EST**.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura e jornal de circulação do Município e região.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, uma proposta de preços, em via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Uma única cotação, contendo preço unitário e preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço total.

d) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

e) Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Registro comercial (caso de empresa individual);

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas possíveis alterações (sociedade comercial);

6.2.3 - Cédula de identidade dos sócios que integram o contrato social ou, caso de empresa individual, apresentar referido documento.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL:

6.3.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

6.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;

6.3.3 - Certidão negativa de débito fazenda estadual;

6.3.4 - Certidão negativa de débito fazenda municipal;

6.3.5 - Certidão negativa de débito FGTS.

6.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.4.1 - Certidão negativa de débito trabalhista.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante, presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão, Entidade ou Empresa que o expediu, e deverá conter todos os dados empresariais do mesmo, além da devida identificação do responsável pela emissão do mesmo;

6.5.2 – Prova da empresa possuir profissional técnico para realizar os exames;

6.5.3 – Credenciamento junto a Secretaria e Estado da Saúde para a realização de exames laboratoriais;

6.5.4 – Comprovar que possui laboratório e local para a realização da coleta do material para exames.

II - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

III – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 – A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço (Total).

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Prefeita Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço (Total), apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço Item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor Total, expressos em moeda corrente;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1 – Os valores expressos, serão irreeajustáveis, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, salvo os sacos garantidos por lei e desde que exaustivamente comprovado o desequilíbrio econômico e financeiro.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal, correspondente aos exames efetivamente realizados.

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o

Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta;
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 11 de Junho de 2018.

WAGNER BARROS PEREIRA

Pregoeiro

ANEXO-I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, para o Serviço Municipal de Saúde, conforme anexos, conforme especificações determinadas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

2.1. A quantidade estimada será conforme segue:

ITEM	EXAMES	QUANT	UNIDADE
01	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	12	imuno
02	ALFA FETO PROTEINA	15	Imuno
03	ACIDO FOLICO	35	imuno
04	ACIDO URICO	300	bioq
05	ACTH	75	imuno
06	ALBUMINA	30	bioq
07	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	60	bioq
08	AMILASE	60	bioq
09	ANDROSTENEDIONA (RIE)	30	imuno
10	ANTICOAGULANTE LÚPICO	30	hemato
11	ANTICORPO ANTI HIV I/II	10	imuno
12	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	30	imuno
13	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	30	imuno
14	ANTICORPO ANTI-DNA	30	imuno
15	ANTICORPO ANTI-SM	30	imuno
16	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	30	imuno
17	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	30	imuno
18	ANTICORPO ANTI-CCP CITRULINA	20	imuno
19	ANTICORPO CITOMEGALOVIRUS IGG	60	imuno
20	ANTICORPO CITOMEGALOVIRUS IGM	60	imuno
21	ANTICORPO RUBEOLA IGG	120	imuno
22	ANTICORPO RUBEOLA IGM	120	imuno
23	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	bioq
24	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	25	imuno
25	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	330	imuno
26	ANTITROMBINA III, ATIVIDADE	30	hemato
27	BACTERIOSCOPIA	20	microb
28	BACILOSCOPIA TUBERCULOSE	20	microb
29	BACILOSCOPIA HANSENIASE	20	microb
30	BETA HCG	60	imuno
31	BILIRRUBINA TOTAIS E FRACOES	45	bioq
32	CA 125	60	imuno
33	CALCIO IONZADO	25	bioq
34	CALCIO TOTAL	60	bioq
35	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DE FERRO E FRAÇÕES	60	bioq
36	CLEARANCE DE CREATININA	60	bioq
37	CLORO	30	bioq
38	COAGULOGRAMA	25	hemato
39	COLESTEROL VLDL	612	bioq
40	COLESTEROL HDL	612	bioq
41	COLESTEROL LDL	612	bioq
42	COLESTEROL TOTAL	1080	bioq
43	COMPLEMENTO SÉRICO C3	30	bioq
44	COMPLEMENTO SERICO C4	30	bioq
45	COPROCULTURA	30	microb
46	CORTISOL	30	imuno

47	CREATININA	940	bioq
48	CREATINOQUINASE	360	bioq
49	CULTURA DE URINA	250	microb
50	CULTURA PARA BACTERIA	120	microb
51	CULTURA PARA FUNGOS	20	microb
52	CURVA GLICEMICA	80	bioq
53	CLOSTRIDIUM DIFTERIAE A/B	20	imuno
54	CLAMIDIA IGG	20	imuno
55	CLAMIDIA IGM	20	imuno
56	CKMB	30	imuno
57	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO DE (SDHEA)	60	imuno
58	DESIDROGENASE LACTICA	50	bioq
59	DIGOXINA	12	imuno
60	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA	30	bioq
61	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	100	cromat
62	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	30	cromat
63	ELEMENTOS URINARIOS	30	bioq
64	ERITROGRAMA	30	hemato
65	ESPERMOGRAMA	60	g+p
66	EPSTEIN BAR IGG	20	imuno
67	EPSTEIN BAR IGM	20	imuno
68	ESTRADIOL	300	imuno
69	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS	50	imuno
70	FATOR REUMATOIDE	120	imuno
71	FERRITINA	425	imuno
72	FENILALANINA	30	bioq
73	FERRO	340	bioq
74	FENITOINA	30	bioq
75	FIBRINOGENIO	10	hemato
76	FOLICULO ESTIMULANTE	300	imuno
77	FOSFATASE ALCALINA	60	bioq
78	FOSFORO	50	bioq
79	FTABS IGG	30	imuno
80	FTABS IGM	30	imuno
81	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	80	bioq
82	GLICOSE - PLASMA	1.200	bioq
83	HEMOGLOBINA GLICADA	240	bioq
84	HEMOGRAMA	2.400	hemato
85	HEPATITE A, ANTICORPOS IGM	50	imuno
86	HEPATITE A, ANTICORPOS TOTAIS	50	imuno
87	HEPATITE B, ANTICORPO IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	50	imuno
88	HEPATITE B, ANTICORPOS ANTI E	50	imuno
89	HEPATITE B, ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	50	imuno
90	HEPATITE B, ANTICORPOS TOTAIS CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	50	imuno
91	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFÍCIE	50	imuno
92	HEPATITE B, ANTIGENO E	50	imuno
93	HEPATITE C, ANTICORPOS	100	imuno
94	HORMONIO LUTEINIZANTE	160	imuno
95	IMUNOGLOBULINA A	40	bioq
96	IMUNOGLOBULINA E	50	imuno
97	INSULINA	150	imuno
98	LACTATO	20	bioq
99	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA	25	g+p
100	LEUCOGRAMA	60	hemato
101	LIPASE	50	bioq
102	LÍTIO	60	bioq
103	MAGNESIO	80	bioq
104	MICROALBUMINURIA	60	bioq

105	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS PCR	15	imuno
106	MONONUCLEOSE	40	imuno
107	PARATORMONIO	30	imuno
108	PEPTIDEO C	40	imuno
109	PESQUISA ANTI - RNP	40	imuno
110	PESQUISA ANTI - SSA/RO	40	imuno
111	PESQUISA ANTI - SSB/LA	40	imuno
112	PESQUISA DE GORDURAS FECAIS	30	g+p
113	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES - METODO DE RUGAI	60	g+p
114	PESQUISA DE FUNGOS	30	microb
115	PLAQUETAS, CONTAGEM	500	hemato
116	POTASSIO	90	bioq
117	PROGESTERONA	100	imuno
118	PROLACTINA	100	imuno
119	PROTEINA C REATIVA	150	bioq
120	PROTEINAS TOTAIS	40	bioq
121	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	40	bioq
122	PROTOPARASITOLOGICO	80	g+p
123	PSA LIVRE	90	imuno
124	RETICULOCITOS, CONTAGEM	50	hemato
125	ROTAVÍRUS, PESQUISA	30	g+p
126	SANGUE OCULTO, PESQUISA	60	g+p
127	SODIO	90	bioq
128	T3 TOTAL	150	imuno
129	T4 LIVRE	220	imuno
130	T4 TOTAL	150	imuno
131	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	100	hemato
132	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	100	hemato
133	TEMPO DE COAGULAÇÃO	50	hemato
134	TESTE DE COOMBS DIRETO	50	imuno
135	TESTE DE COOMBS INDIRETO	60	imuno
136	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM	60	imuno
137	TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM	60	imuno
138	TEMPO DE SANGRAMENTO	50	hemato
139	TIPAGEM SANGUINEA	75	imuno
140	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	50	imuno
141	TOXOPLASMOSE IGG	180	imuno
142	TOXOPLASMOSE IGM	180	imuno
143	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	840	bioq
144	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	840	bioq
145	TRIGLICERIDES	1080	bioq
146	TRYPANOSSOMA CRUZI, ANTICORPO IGG	60	imuno
147	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	400	imuno
148	TRANSFERRINA	50	bioq
149	UREIA	150	bioq
150	URINA TIPO I	1200	bioq
151	VDRL	150	imuno
152	VELOCIDADE DE ERITROSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	135	hemato
153	VITAMINA B12	100	imuno
154	VITAMINA D 25 HIDROXI TOTAL	100	imuno
155	VITAMINA C	50	bioq

3. DA MODALIDADE

3.1. A Modalidade Pregão presencial por menor preço global. Ressalto que é importante que o processo ocorra por valor global, pois uma amostra é utilizada para na realização de vários exames. Se tivermos vários laboratórios prestadores ao mesmo tempo teremos que colher (punção) o paciente várias vezes, uma por prestador. O mesmo acontece com todos os exames. Além disso, dependendo do resultado de um exame, outro precisa ser realizado como teste confirmatório.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se de abertura de processo licitatório, para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, sendo exames bioquímicos, exames hematológicos e imunológicos, para atender a Divisão Municipal de Saúde de Icém/SP, compreendendo aproximadamente 22.910 exames em 12 meses.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES

5.1. Os resultados de exames serão entregues no prazo máximo de:

- Exames de rotina: 03 dias úteis;
- Exames de Urgência: 2 horas;
- Exames de emergência: 30 minutos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal mensal e correspondente aos serviços efetivamente realizados.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses.

8. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

8.1. Com base em informações obtidas por intermédio das pesquisas de preço, o valor estimado será aproximadamente de **R\$ 227.565,00** (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1. No Departamento de Licitações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE _____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Cidade:

E-MAIL:

ITEM	EXAMES	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	12	imuno		
02	ALFA FETO PROTEINA	15	Imuno		
03	ACIDO FOLICO	35	imuno		
04	ACIDO URICO	300	bioq		
05	ACTH	75	imuno		
06	ALBUMINA	30	bioq		
07	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	60	bioq		
08	AMILASE	60	bioq		
09	ANDROSTENEDIONA (RIE)	30	imuno		
10	ANTICOAGULANTE LÚPICO	30	hemato		
11	ANTICORPO ANTI HIV I/II	10	imuno		
12	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	30	imuno		
13	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGM	30	imuno		
14	ANTICORPO ANTI-DNA	30	imuno		
15	ANTICORPO ANTI-SM	30	imuno		
16	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	30	imuno		
17	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	30	imuno		
18	ANTICORPO ANTI-CCP CITRULINA	20	imuno		
19	ANTICORPO CITOMEGALOVIRUS IGG	60	imuno		
20	ANTICORPO CITOMEGALOVIRUS IGM	60	imuno		
21	ANTICORPO RUBEOLA IGG	120	imuno		
22	ANTICORPO RUBEOLA IGM	120	imuno		
23	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	bioq		
24	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	25	imuno		
25	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	330	imuno		
26	ANTITROMBINA III, ATIVIDADE	30	hemato		
27	BACTERIOSCOPIA	20	microb		
28	BACILOSCOPIA TUBERCULOSE	20	microb		
29	BACILOSCOPIA HANSENIASE	20	microb		
30	BETA HCG	60	imuno		
31	BILIRRUBINA TOTAIS E FRACOES	45	bioq		
32	CA 125	60	imuno		
33	CALCIO IONIZADO	25	bioq		
34	CALCIO TOTAL	60	bioq		
35	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DE FERRO E FRAÇÕES	60	bioq		
36	CLEARANCE DE CREATININA	60	bioq		
37	COLORO	30	bioq		
38	COAGULOGRAMA	25	hemato		
39	COLESTEROL VLDL	612	bioq		
40	COLESTEROL HDL	612	bioq		
41	COLESTEROL LDL	612	bioq		
42	COLESTEROL TOTAL	1080	bioq		
43	COMPLEMENTO SÉRICO C3	30	bioq		
44	COMPLEMENTO SERICO C4	30	bioq		

45	COPROCULTURA	30	microb		
46	CORTISOL	30	imuno		
47	CREATININA	940	bioq		
48	CREATINOQUINASE	360	bioq		
49	CULTURA DE URINA	250	microb		
50	CULTURA PARA BACTERIA	120	microb		
51	CULTURA PARA FUNGOS	20	microb		
52	CURVA GLICEMICA	80	bioq		
53	CLOSTRIDIUM DIFTERIAE A/B	20	imuno		
54	CLAMIDIA IGG	20	imuno		
55	CLAMIDIA IGM	20	imuno		
56	CKMB	30	imuno		
57	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO DE (SDHEA)	60	imuno		
58	DESIDROGENASE LACTICA	50	bioq		
59	DIGOXINA	12	imuno		
60	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA	30	bioq		
61	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	100	cromat		
62	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	30	cromat		
63	ELEMENTOS URINARIOS	30	bioq		
64	ERITROGRAMA	30	hemato		
65	ESPERMOGRAMA	60	g+p		
66	EPSTEIN BAR IGG	20	imuno		
67	EPSTEIN BAR IGM	20	imuno		
68	ESTRADIOL	300	imuno		
69	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS	50	imuno		
70	FATOR REUMATOIDE	120	imuno		
71	FERRITINA	425	imuno		
72	FENILALANINA	30	bioq		
73	FERRO	340	bioq		
74	FENITOINA	30	bioq		
75	FIBRINOGENIO	10	hemato		
76	FOLICULO ESTIMULANTE	300	imuno		
77	FOSFATASE ALCALINA	60	bioq		
78	FOSFORO	50	bioq		
79	FTABS IGG	30	imuno		
80	FTABS IGM	30	imuno		
81	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	80	bioq		
82	GLICOSE - PLASMA	1.200	bioq		
83	HEMOGLOBINA GLICADA	240	bioq		
84	HEMOGRAMA	2.400	hemato		
85	HEPATITE A, ANTICORPOS IGM	50	imuno		
86	HEPATITE A, ANTICORPOS TOTAIS	50	imuno		
87	HEPATITE B, ANTICORPO IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	50	imuno		
88	HEPATITE B, ANTICORPOS ANTI E	50	imuno		
89	HEPATITE B, ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	50	imuno		
90	HEPATITE B, ANTICORPOS TOTAIS CONTRA ANTÍGENO CENTRAL	50	imuno		
91	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFÍCIE	50	imuno		
92	HEPATITE B, ANTIGENO E	50	imuno		
93	HEPATITE C, ANTICORPOS	100	imuno		
94	HORMONIO LUTEINIZANTE	160	imuno		
95	IMUNOGLOBULINA A	40	bioq		
96	IMUNOGLOBULINA E	50	imuno		
97	INSULINA	150	imuno		
98	LACTATO	20	bioq		
99	LEUCOCITOS NAS FEZES, PESQUISA	25	g+p		
100	LEUCOGRAMA	60	hemato		
101	LIPASE	50	bioq		

102	LÍTIO	60	bioq		
103	MAGNESIO	80	bioq		
104	MICROALBUMINURIA	60	bioq		
105	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS PCR	15	imuno		
106	MONONUCLEOSE	40	imuno		
107	PARATORMONIO	30	imuno		
108	PEPTIDEO C	40	imuno		
109	PESQUISA ANTI - RNP	40	imuno		
110	PESQUISA ANTI - SSA/RO	40	imuno		
111	PESQUISA ANTI - SSB/LA	40	imuno		
112	PESQUISA DE GORDURAS FECAIS	30	g+p		
113	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES - METODO DE RUGAI	60	g+p		
114	PESQUISA DE FUNGOS	30	microb		
115	PLAQUETAS, CONTAGEM	500	hemato		
116	POTASSIO	90	bioq		
117	PROGESTERONA	100	imuno		
118	PROLACTINA	100	imuno		
119	PROTEINA C REATIVA	150	bioq		
120	PROTEINAS TOTAIS	40	bioq		
121	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	40	bioq		
122	PROTOPARASITOLOGICO	80	g+p		
123	PSA LIVRE	90	imuno		
124	RETICULOCITOS, CONTAGEM	50	hemato		
125	ROTAVÍRUS, PESQUISA	30	g+p		
126	SANGUE OCULTO, PESQUISA	60	g+p		
127	SODIO	90	bioq		
128	T3 TOTAL	150	imuno		
129	T4 LIVRE	220	imuno		
130	T4 TOTAL	150	imuno		
131	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	100	hemato		
132	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	100	hemato		
133	TEMPO DE COAGULAÇÃO	50	hemato		
134	TESTE DE COOMBS DIRETO	50	imuno		
135	TESTE DE COOMBS INDIRETO	60	imuno		
136	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM	60	imuno		
137	TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM	60	imuno		
138	TEMPO DE SANGRAMENTO	50	hemato		
139	TIPAGEM SANGUINEA	75	imuno		
140	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	50	imuno		
141	TOXOPLASMOSE IGG	180	imuno		
142	TOXOPLASMOSE IGM	180	imuno		
143	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	840	bioq		
144	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	840	bioq		
145	TRIGLICERIDES	1080	bioq		
146	TRYPANOSSOMA CRUZI, ANTICORPO IGG	60	imuno		
147	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	400	imuno		
148	TRANSFERRINA	50	bioq		
149	UREIA	150	bioq		
150	URINA TIPO I	1200	bioq		
151	VDRL	150	imuno		
152	VELOCIDADE DE ERITROSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	135	hemato		
153	VITAMINA B12	100	imuno		
154	VITAMINA D 25 HIDROXI TOTAL	100	imuno		
155	VITAMINA C	50	bioq		
	VALOR TOTAL.....				R\$

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E DO OUTRO A EMPRESA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 058/2018 - Processo de Licitação nº 058/2018 – Pregão Presencial nº 042/2018**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para prestação dos serviços, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA – 1ª. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas, para o Serviço Municipal de Saúde, conforme anexos.**

CLÁUSULA – 2ª. DO PRAZO

2.1 - O prazo estimado para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.2 - O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, por necessidade da Administração, se houver acordo entre as partes.

2.1.3 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações.

CLÁUSULA – 3ª. DO LOCAL

3.1 – As partes estabelecem que a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, dar-se-á na sede da CONTRATADA, devendo os materiais ser enviados para o endereço da mesma.

3.2 – A CONTRATANTE deverá enviar os materiais para análise observando todas as condições e orientações para coleta e armazenamento. Caso a CONTRATADA constate que os materiais coletados e encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA não se encontram dentro das condições necessárias para a sua análise, fica desde já certo e estabelecido que a CONTRATADA poderá devolver os materiais coletados, sem que lhe seja imposto qualquer ônus ou penalidades a esta última.

CLÁUSULA – 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 – Realizar serviços objeto deste contrato com excelência técnica, comprometendo-se pela qualidade do resultado fornecido;

4.1.2 – Gerenciar e dar suporte, formatando e transmitindo informações dos resultados. Os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA serão disponibilizados no site desta, e podem ser obtidos pela CONTRATANTE por meio de sua identificação e senha, o prazo de entrega dos resultados será estabelecido para cada exame em específico.

4.1.3 – Efetuar o recolhimento de todos os encargos, taxas ou impostos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, em decorrência dos serviços objeto deste instrumento, responsabilizando-se única e exclusivamente por qualquer débito oriundo de sua omissão ou não pagamento, com exceção dos tributos retidos pela fonte pagadora, que serão deduzidos na anota fiscal/fatura.

4.2 - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 – coletar, identificar e enviar corretamente o material para prestação dos serviços objeto deste instrumento, de acordo com condições e orientações estabelecidas pela CONTRATADA, sendo o envio efetuado para o endereço da mesma CONTRATADA.

4.2.2 – A CONTRATANTE reconhece que a ausência ou o preenchimento incompleto do relatório de produção da webcas ou do formulário dos exames implicará na liberalidade da CONTRATADA em prestar o serviço ou não, sem que lhe seja imputada qualquer tipo de penalidade contratual. A CONTRATANTE é a única responsável pelo preenchimento das informações contidas no formulário;

4.2.3 – fica desde já certo e estabelecido entre as partes que a CONTRATADA não se responsabilizará pelos resultados das análises, nos casos em que não sejam informados ou que sejam informados incorretamente os seguintes dados:

- nome completo do paciente (sem abreviações)
- documento de identificação (CPF e RG)
- sexo do paciente;
- data de nascimento;
- número do cartão nacional de saúde (CNS)
- nome da mãe;
- Data da coleta.

4.2.4 – indicar à CONTRATADA, por escrito, o funcionário responsável pelo encaminhamento dos serviços a serem prestados, pela negociação comercial e trâmites de documentações e enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de eventuais mudanças de endereço e alterações de razão social;

CLÁUSULA – 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – Os preços dos serviços prestados, serão com base na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2 – Poderá sofrer reajuste quando houver acordo entre as partes.

5.3. Os Pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA – 6ª. DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia de acordo com a Lei;

6.2 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

6.3 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.4 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA – 7ª. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Içem, para o exercício financeiro de 2018.

FICHA 166/167/168/181/182

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA – 8ª. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

8.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA – 9ª. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA – 10ª. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório no 058/2018 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA – 11ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

a) Constituição da República Federativa do Brasil;

b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;

c) Lei Federal nº 4.320/64;

d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;

e) Decreto Municipal nº 038/13, de 24/05/13;

f) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA – 12ª. DA RESCISÃO

12 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

12.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e com base nos seguintes motivos:

12.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho ou prazos;

12.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

12.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;

12.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.

12.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.2.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

12.2.7 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

12.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;

12.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;

12.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

12.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

12.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

12.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

12.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

12.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

12.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

12.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

12.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;

12.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 13ª. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

13.1 - É dado ao presente Contrato o valor Total de R\$...... (.....).

CLÁUSULA 14ª. DO FORO

14.1 - Elegem o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e efeitos legais.

Icém/SP, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATANTE
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

CNPJ nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada
pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 042/2018, na qualidade de
representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP Pregão Presencial Nº 042/2018.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP – Pregão Presencial nº 042/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 042/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)